



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

PROCESSO N° 570/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

OBJETO: aquisição de materiais de construção para Secretarias Municipais

<b>Razão Social:</b>	_____
<b>CNPJ n°:</b>	_____
<b>Endereço:</b>	_____
<b>e-mail:</b>	_____
<b>Cidade:</b>	_____ <b>Estado:</b> _____
<b>Telefone fixo:</b>	_____ <b>Celular:</b> _____

Obtivemos, através do acesso à página [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_ , \_ de \_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 012/2023

#### PROCESSO Nº 570/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 5 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO, ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### 1 - PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAÍ - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **20 de março de 2023, com início às 09 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala do Gabinete do Prefeito, quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTONO ITEM 5 DESTE EDITAL E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope;

#### 2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção para Secretarias Municipais**, conforme anexo I.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **3 – TIPO DO PREGÃO:**

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

4.2.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

4.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

4.2.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

4.2.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.2.5.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.2.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.2.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

4.2.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota aberta.

4.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO consoante previsão estabelecida no subitem 5.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n° 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.**

6.1 Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01)**  
**RAZÃO SOCIAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)**  
**RAZÃO SOCIAL**

6.2 A Proposta de Preços por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, constar telefone e e-mail para contato.

6.3 A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.3.2 preço unitário e total por item deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Informar marca/fabricante do item.

6.3.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI** sem ônus adicionais.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

6.8 Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante poderá juntar a sua proposta de preços, a planilha eletrônica disponível no site desta Prefeitura e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” ou Pen Drive, para agilidade no processo.

6.9 O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, com itens constantes do ANEXO I.

6.10 Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;
- . Garantia da Proposta;
- . Prazo de Entrega.

**OBS. Não renomear o arquivo.**

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

7.3 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a PREGOEIRA, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.1.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

8.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- 8.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.
- 8.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.
- 8.7 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.
- 8.8 Após a negociação, se houver, a pregoeira considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 8.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão da pregoeira, caso o mesmo entenda necessário.
- 8.8.2 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 8.9 A pregoeira acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.
- 8.9.1 Observará a pregoeira os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.
- 8.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.
- 9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

## **10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

### **11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**11.1** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**11.1.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.

**11.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**11.1.3** Na hipótese da ocorrência da previsão colacionadas no subitem 11.1.2, letra "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

**11.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **12 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.2** Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (um centavo).

**12.3** A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- 12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 12.5. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 12.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 12.8. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.9. O(A) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 12.10 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 12.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 12.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 12.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.14 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 12.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratório na própria sessão.
- 12.16 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.
- 12.17 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de ME OU EPP, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da convocação para assinatura da Ata ou retirada do instrumento equivalente, conforme previsto na Lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

12.18 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

12.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente do menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.20 Sendo a proposta aceitável, o(a) PREGOEIRO(A) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 13- A HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não se ja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) microempreendedor individual – MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### II- REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”\*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União\*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado\*;
- e) certidão negativa de débitos Tributários Municipal\*;
- f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011\*;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

\*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

h) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **III – DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

c) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.

d) de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- e) de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.
- f) de que não integra seu corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal
- g) de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas
- h) de que Após vencedora, a licitante apresentará 01 (uma) amostra de cada produto que se sagrou vencedora e devidamente habilitada, conforme exigência contidas no Anexo I, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, a qual permanecerá em posse desta Municipalidade.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

14.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

### **15 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

15.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

15.3 O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **16 DOS RECURSOS**

16.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 Qualquer recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI - SP.**

### **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da Ata pela recusa no fornecimento dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da Ata;

17.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

17.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

17.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de apenados do Tribunal de Contas.

### **18 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas Unid. Orç. 02 01 Gabinete; 02 02 Secretaria Mun de Planejamento; 02 03 Secretaria Mun de Administração; 02 04 Secretaria Mun de Finanças; 02 05 Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos; 02 06 Secretaria Mun de Educação e Esportes; 02 07 Secretaria Mun de Saúde; 02 08 Secretaria Mun de Agropecuária; 02 09 Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos; 02 10 Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; 02 11 Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social – Categoria 3 3 90 30 (material de consumo) Recursos: 1.110; 01.200; 01.210; 01.220; 01.240; 01.310; 01.410; 01.510 Próprio, 02.100; 02.200; 02.210; 02.220; 02.240; 02.300; 02.400; 02.500 Estadual, 05.100; 05.200; 05.210; 05.220; 05.240; 05.300; 05.400; 05.500 Federal e 02.262 FUDEB , total estimado R\$ 7.551.886,32.

### **19 DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

19.1.1A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### **20 DA ATA**

20.1 A Ata de Registro de Preços referente a aquisição, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto em 12 (doze) meses.

20.2 O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- 20.3 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.
- 20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.
- 20.5 A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.
- 20.6 A recusa injusta do convocado em assinar da Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 20.7 É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

### 21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 A ata poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 A rescisão imediata da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
- 21.2.1 falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 21.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - 21.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
  - 21.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata;
  - 21.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata;
  - 21.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata.

### 22 DO PRAZO DE ENTREGA

- 22.1 O item constante do Anexo I – Descrição e quantidades do objeto licitado deste Edital, será entregue parceladamente conforme requisições emitidas pela Secretaria interessada, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado na mesma, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do seu recebimento, conforme o estabelecido na Ata.

### 23 DO PAGAMENTO

- 23.1 O objeto entregue será pago em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal devidamente aprovada e atestadas pelo(a) Secretário(a) da pasta.
- 23.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

23.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 24 DAS AMOSTRAS

24.1 Após a declaração de vencedora, a licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto que se sagrou vencedora e devidamente habilitada, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, podendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após declarado habilitado e da comunicação do(a) pregoeiro(a). Será analisada pela nutricionista.

24.1.1 As amostras ficarão de posse desta Municipalidade

24.2 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela Prefeitura do Município de Apiaí.

24.3 Após laudo emitido pela Nutricionista, aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

24.4 Na eventualidade da amostra ser reprovada, nos termos do laudo devidamente firmado por comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

24.5 Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

24.6 As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

24.7 Ficará isento da apresentação das amostras as licitantes que apresentarem produtos das marcas de referências

### 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata, independentemente de transcrição.

25.2 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a PREGOEIRA, na área de coordenação DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI, em Apiaí, SP, por e-mail: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br), ou ainda, obter informações pelos telefones: (15) 3552-8800, 3552 – 8824.

25.11 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

25.12 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**Apiaí/SP, 03 de março de 2023.**

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**

**Prefeito do Município de Apiaí**





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	Tipo Cota	AMOSTRA DO ITEM
1	ARAME RECOZIDO Nº 12	75	KG	Aberta	
2	AREIA FINA TIPO PRAIA	225	M3	Aberta	
3	AREIA MEDIA	1500	M3	Aberta	
4	AREIA PO	150	MT	Aberta	
5	ARGAMASSA 20KG AC3	225	SC	Aberta	
6	ARGAMASSA 20KG EXTERNA AC2	225	SC	Aberta	
7	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC1	375	SC	Aberta	
8	BACIA SANITARIA COMUM	12	UN	Aberta	
9	BARRA DE FERRO 1/2	300	BR	Aberta	
10	BARRA DE FERRO 1/4	450	BR	Aberta	
11	BARRA DE FERRO 3/16	450	BR	Aberta	
12	BARRA DE FERRO 3/8	114	UN	Aberta	
13	BARRA DE FERRO 3/8	600	BR	Aberta	
14	BARRA DE FERRO 5/16	300	UN	Aberta	
15	BARRA DE FERRO 5/16	300	BR	Aberta	
16	BATENTE 12X0,80	24	UN	Aberta	
17	BLOCO DE CONCRETO 12CM	15000	UN	Aberta	
18	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 20	3000	UN	Aberta	
19	BLOCO DE CONCRETO DE 15 CM	7500	UN	Aberta	
20	CAIBRO DE LEI 5X6	1500	MT	Aberta	
21	CAIXA DE DESCARGA 9L BRANCA DE CORDA	24	UN	Aberta	
22	CAL HIDRATADO 20 KG	450	SC	Aberta	
23	CAL PARA PINTURA 8KG	150	SC	Aberta	
24	CALHA GALVANIZADA 40 CM	150	MT	Aberta	
25	CALHA GALVANIZADA 60 CM	150	MT	Aberta	
26	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X40	375	UN	Aberta	
27	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAM GG MANGA LONGA - FORRADA	150	UN	Aberta	
28	CIMALHA P/FORRO PVC	114	BR	Aberta	
29	CIMENTO 50KG	3750	SC	Aberta	
30	COLA PARA TUBO 175GR	75	UN	Aberta	
31	CONDUITE CORRUGADO 3/4	1500	MT	Aberta	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

32	CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA BARRO	750	UN	Aberta	
33	DOBRADIÇA JOGO C/ 03 3,5 C/ PARAFUSO	150	JOG	Aberta	
34	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	75	UN	Aberta	
35	ENXADA 2,5 C/CABO	150	UN	Aberta	
36	FECHADURA EXTERNA	30	UN	Aberta	
37	FECHADURA INTERNA	30	UN	Aberta	
38	FECHADURA P/ BANHEIRO	15	UN	Aberta	
39	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	1500	MT	Aberta	AMOSTRA
40	FIO CABO FLEXIVEL 10 AZUL	750	MT	Aberta	AMOSTRA
41	FIO CABO FLEXIVEL 16 AZUL	375	MT	Aberta	AMOSTRA
42	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	2250	MT	Aberta	AMOSTRA
43	FIO CABO FLEXIVEL 4 AZUL	1500	RL	Aberta	AMOSTRA
44	FIO CANO FLEXIVEL 6 AZUL	750	RL	Aberta	AMOSTRA
45	FORRO PVC	2250	MT	Aberta	
46	JOELHO ESGOTO 100X90	45	UN	Aberta	
47	JOELHO ESGOTO 40X90	75	UN	Aberta	
48	JOELHO SOLDAVEL 25 X 20 AZUL	39	UN	Aberta	
49	JOELHO SOLDAVEL 25MM	75	UN	Aberta	
50	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	75	UN	Aberta	
51	LIXA FERRO 100	75	UN	Aberta	
52	MANGUEIRA PRETA 1 100 MTS	225	RL	Aberta	
53	MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS	9	RL	Aberta	
54	MASSA PRONTA 20KG	150	SC	Aberta	
55	MZ DRYWALL	1500	M2	Aberta	
56	PA DE BICO C/CABO	39	UN	Aberta	
57	PADRAO COMPLETO BIFASICO	225	UN	Aberta	
58	PALANQUE DE CONCRETO 3 METROS CURVO	114	UN	Aberta	
59	PARAFUSO TELHEIRO C/ VEDACAO	375	UN	Aberta	
60	PISO CERAMICO ESMALTADO 0,40x0,40 min PEI 5	2250	MT	Aberta	
61	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 COMPLETA	30	UN	Aberta	
62	PORTA LISA 2,10X80 COMPLETA	30	UN	Aberta	
63	PORTA MADEIRA DE LEI 90X210 COMPLETA	30	UN	Aberta	
64	PREGO 17 X 27	45	KG	Aberta	
65	PREGO 19 X 36	45	KG	Aberta	
66	PREGO 25 X 72	39	KG	Aberta	
67	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	15	UN	Aberta	
68	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	15	M2	Aberta	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

69	REJUNTE 1KG	75	KG	Aberta	
70	REVESTIMENTO DE PAREDE 0,40x0,40 min PEI I	2250	UN	Aberta	
71	RIPA 2X5 MADEIRA DE LEI	3000	MT	Aberta	
72	RIPA DE PINUS 2x5	3000	MT	Aberta	
73	RIPAO EUCALIPTO 10 CM	750	MT	Aberta	
74	SELADOR 18 LTS	150	LTA	Aberta	
75	SIFAO SANFONADO	39	UN	Aberta	
76	TABUA DE PINUS 025 X 10 X 3,00	300	UN	Aberta	
77	TABUA DE PINUS 025 X 20 X 3,00	600	UN	Aberta	
78	TABUA DE PINUS 025 X 30 X 3,00	600	UN	Aberta	
79	TABUA EUCALIPTO 15 CM MOLDURADA	75	UN	Aberta	
80	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 60LT	8	UN	Aberta	
81	TE ESGOTO 100MM	45	UN	Aberta	
82	TE ESGOTO 40MM	75	UN	Aberta	
83	TE SOLDAVEL 25MM	150	UN	Aberta	
84	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 2,5 x 1,80 AL.	1500	MT	Aberta	
85	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 X 15	300	UN	Aberta	
86	TELHA DE BARRO ROMANA	3750	UN	Aberta	
87	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,55 X 4MM	450	UN	Aberta	
88	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	300	UN	Aberta	
89	TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6MM	300	UN	Aberta	
90	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	300	UN	Aberta	
91	THINNER 5 LTS	114	LTA	Aberta	
92	TIJOLO 9 FUROS	15000	UN	Aberta	
93	TINTA ACRILICA 3,6 LTS	150	GL	Aberta	AMOSTRA
94	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	225	GL	Aberta	AMOSTRA
95	TINTA LATEX ACRILICA 18LT	375	LTA	Aberta	AMOSTRA
96	TINTA PISO 20LT	375	BD	Aberta	AMOSTRA
97	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2	75	UN	Aberta	
98	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL DE 1/2 METAL	75	UN	Aberta	
99	TRELIÇA AÇO 6MT H8	375	BR	Aberta	
100	TRELIÇA AÇO H 12	375	BR	Aberta	
101	TUBO DE CONCRETO Ø 0,30 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	150	TB	Aberta	
102	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	1500	UN	Aberta	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

103	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	2250	UN	Aberta	
104	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 0,80 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	1500	UN	Aberta	
105	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 1,20 X 1,00 C/ BOLSA PA 4	150	UN	Aberta	
106	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1mt C/ BOLSA PA 4	60	MT	Aberta	
107	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1MTS C/ BOLSA PA 4	750	UN	Aberta	
108	TUBO PVC ½ MARROM	225	BR	Aberta	
109	TUBO PVC 100MM P/ESGOTO	225	BR	Aberta	
110	TUBO PVC 150MM P/ESGOTO	75	BR	Aberta	
111	TUBO PVC 3/4 MARROM	225	BR	Aberta	
112	TUBO PVC 40MM ESGOTO	150	BR	Aberta	
113	VALVULA AMERICANA METAL	15	UN	Aberta	
114	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	15	UN	Aberta	
115	VALVULA HYDRA BRANCA	30	UN	Aberta	
116	VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA	45	UN	Aberta	
117	VERNIZ 3,6 IMBUIA	60	GL	Aberta	
118	VERNIZ 3,6 INCOLOR	75	GL	Aberta	
119	VERNIZ 3,6 MOGNO	75	GL	Aberta	
120	VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 12	1500	MT	Aberta	
121	VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 16	1500	MT	Aberta	
122	ARAME RECOZIDO Nº 12	25	KG	Reservada	
123	AREIA FINA TIPO PRAIA	75	M3	Reservada	
124	AREIA MEDIA	500	M3	Reservada	
125	AREIA PO	50	MT	Reservada	
126	ARGAMASSA 20KG AC3	75	SC	Reservada	
127	ARGAMASSA 20KG EXTERNA AC2	75	SC	Reservada	
128	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC1	125	SC	Reservada	
129	BACIA SANITARIA COMUM	3	UN	Reservada	
130	BARRA DE FERRO 1/2	100	BR	Reservada	
131	BARRA DE FERRO 1/4	150	BR	Reservada	
132	BARRA DE FERRO 3/16	150	BR	Reservada	
133	BARRA DE FERRO 3/8	38	UN	Reservada	
134	BARRA DE FERRO 3/8	200	BR	Reservada	
135	BARRA DE FERRO 5/16	100	UN	Reservada	
136	BARRA DE FERRO 5/16	100	BR	Reservada	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

137	BATENTE 12X0,80	8	UN	Reservada	
138	BLOCO DE CONCRETO 12CM	5000	UN	Reservada	
139	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 20	1000	UN	Reservada	
140	BLOCO DE CONCRETO DE 15 CM	2500	UN	Reservada	
141	CAIBRO DE LEI 5X6	500	MT	Reservada	
142	CAIXA DE DESCARGA 9L BRANCA DE CORDA	8	UN	Reservada	
143	CAL HIDRATADO 20 KG	150	SC	Reservada	
144	CAL PARA PINTURA 8KG	50	SC	Reservada	
145	CALHA GALVANIZADA 40 CM	50	MT	Reservada	
146	CALHA GALVANIZADA 60 CM	50	MT	Reservada	
147	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X40	125	UN	Reservada	
148	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAM GG MANGA LONGA - FORRADA	50	UN	Reservada	
149	CIMALHA P/FORRO PVC	38	BR	Reservada	
150	CIMENTO 50KG	1250	SC	Reservada	
151	COLA PARA TUBO 175GR	25	UN	Reservada	
152	CONDUITE CORRUGADO 3/4	500	MT	Reservada	
153	CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA BARRO	250	UN	Reservada	
154	DOBRADIÇA JOGO C/ 03 3,5 C/ PARAFUSO	50	JOG	Reservada	
155	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	25	UN	Reservada	
156	ENXADA 2,5 C/CABO	50	UN	Reservada	
157	FECHADURA EXTERNA	10	UN	Reservada	
158	FECHADURA INTERNA	10	UN	Reservada	
159	FECHADURA P/ BANHEIRO	5	UN	Reservada	
160	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	500	MT	Reservada	AMOSTRA
161	FIO CABO FLEXIVEL 10 AZUL	250	MT	Reservada	AMOSTRA
162	FIO CABO FLEXIVEL 16 AZUL	125	MT	Reservada	AMOSTRA
163	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	750	MT	Reservada	AMOSTRA
164	FIO CABO FLEXIVEL 4 AZUL	500	RL	Reservada	AMOSTRA
165	FIO CANO FLEXIVEL 6 AZUL	250	RL	Reservada	AMOSTRA
166	FORRO PVC	750	MT	Reservada	
167	JOELHO ESGOTO 100X90	15	UN	Reservada	
168	JOELHO ESGOTO 40X90	25	UN	Reservada	
169	JOELHO SOLDAVEL 25 X 20 AZUL	13	UN	Reservada	
170	JOELHO SOLDAVEL 25MM	25	UN	Reservada	
171	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	25	UN	Reservada	
172	LIXA FERRO 100	25	UN	Reservada	
173	MANGUEIRA PRETA 1 100 MTS	75	RL	Reservada	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

174	MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS	3	RL	Reservada	
175	MASSA PRONTA 20KG	50	SC	Reservada	
176	MZ DRYWALL	500	M2	Reservada	
177	PA DE BICO C/CABO	13	UN	Reservada	
178	PADRAO COMPLETO BIFASICO	75	UN	Reservada	
179	PALANQUE DE CONCRETO 3 METROS CURVO	38	UN	Reservada	
180	PARAFUSO TELHEIRO C/ VEDACAO	125	UN	Reservada	
181	PISO CERAMICO ESMALTADO 0,40x0,40 min PEI 5	750	MT	Reservada	
182	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 COMPLETA	10	UN	Reservada	
183	PORTA LISA 2,10X80 COMPLETA	10	UN	Reservada	
184	PORTA MADEIRA DE LEI 90X210 COMPLETA	10	UN	Reservada	
185	PREGO 17 X 27	15	KG	Reservada	
186	PREGO 19 X 36	15	KG	Reservada	
187	PREGO 25 X 72	13	KG	Reservada	
188	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	5	UN	Reservada	
189	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	5	M2	Reservada	
190	REJUNTE 1KG	25	KG	Reservada	
191	REVESTIMENTO DE PAREDE 0,40x0,40 min PEI 1	750	UN	Reservada	
192	RIPA 2X5 MADEIRA DE LEI	1000	MT	Reservada	
193	RIPA DE PINUS 2x5	1000	MT	Reservada	
194	RIPAO EUCALIPTO 10 CM	250	MT	Reservada	
195	SELADOR 18 LTS	50	LTA	Reservada	
196	SIFAO SANFONADO	13	UN	Reservada	
197	TABUA DE PINUS 025 X 10 X 3,00	100	UN	Reservada	
198	TABUA DE PINUS 025 X 20 X 3,00	200	UN	Reservada	
199	TABUA DE PINUS 025 X 30 X 3,00	200	UN	Reservada	
200	TABUA EUCALIPTO 15 CM MOLDURADA	25	UN	Reservada	
201	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 60LT	2	UN	Reservada	
202	TE ESGOTO 100MM	15	UN	Reservada	
203	TE ESGOTO 40MM	25	UN	Reservada	
204	TE SOLDAVEL 25MM	50	UN	Reservada	
205	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 2,5 x 1,80 AL.	500	MT	Reservada	
206	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 X 15	100	UN	Reservada	
207	TELHA DE BARRO ROMANA	1250	UN	Reservada	
208	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,55 X 4MM	150	UN	Reservada	
209	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	100	UN	Reservada	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

210	TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6MM	100	UN	Reservada	
211	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	100	UN	Reservada	
212	THINNER 5 LTS	38	LTA	Reservada	
213	TIJOLO 9 FUIROS	5000	UN	Reservada	
214	TINTA ACRILICA 3,6 LTS	50	GL	Reservada	AMOSTRA
215	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	75	GL	Reservada	AMOSTRA
216	TINTA LATEX ACRILICA 18LT	125	LTA	Reservada	AMOSTRA
217	TINTA PISO 20LT	125	BD	Reservada	AMOSTRA
218	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2	25	UN	Reservada	
219	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL DE 1/2 METAL	25	UN	Reservada	
220	TRELICA ACO 6MT H8	125	BR	Reservada	
221	TRELIÇA AÇO H 12	125	BR	Reservada	
222	TUBO DE CONCRETO Ø 0,30 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	50	TB	Reservada	
223	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	500	UN	Reservada	
224	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	750	UN	Reservada	
225	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 0,80 X 1MTS C/ BOLSA PA 4	500	UN	Reservada	
226	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 1,20 X 1,00 C/ BOLSA PA 4	50	UN	Reservada	
227	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1mt C/ BOLSA	20	MT	Reservada	
228	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1MTS C/ BOLSA	250	UN	Reservada	
229	TUBO PVC ½ MARROM	75	BR	Reservada	
230	TUBO PVC 100MM P/ESGOTO	75	BR	Reservada	
231	TUBO PVC 150MM P/ESGOTO	25	BR	Reservada	
232	TUBO PVC 3/4 MARROM	75	BR	Reservada	
233	TUBO PVC 40MM ESGOTO	50	BR	Reservada	
234	VALVULA AMERICANA METAL	5	UN	Reservada	
235	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	5	UN	Reservada	
236	VALVULA HYDRA BRANCA	10	UN	Reservada	
237	VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA	15	UN	Reservada	
238	VERNIZ 3,6 IMBUIA	20	GL	Reservada	
239	VERNIZ 3,6 INCOLOR	25	GL	Reservada	
240	VERNIZ 3,6 MOGNO	25	GL	Reservada	
241	VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 12	500	MT	Reservada	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

242	VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 16	500	MT	Reservada	
-----	-------------------------------	-----	----	-----------	--

### ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

#### MARCAS DE REFERÊNCIA ISENTARÃO DE APRESENTAR AMOSTRAS

QTD	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
Entre 10 a 20 cm	FIO CABO FLEXÍVEL (uma amostra de cada)	Prisma, Sil, corecon, corfil, conduspar, megatron
Menor lata comercializada	TINTAS (uma amostra de cada)	Lukscolor, Suvinil

As amostras deverão ser entregues no depto de compras Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis após declarado vencedor.





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). .....,  
CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo  
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão  
Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV - MINUTA DA ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A EMPRESA .....

A Prefeitura do Município de Apiaí, inscrita no CNPJ nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito....., portador do documento de identidade n.º RG n.º....., CPF n.º ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o n.º ....., com endereço a Rua ....., ... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade n.º ....., CPF n.º ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 012/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na conformidade do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2023– Processo nº \_\_\_\_, conforme segue :

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Marca
1					

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ ..... (...), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

2.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por este processo licitatório será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao(a) Secretário(a) de cada pasta, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital .

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por cada setor responsável.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação do responsável, de forma parcelada.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue neste Município no endereço constante no pedido de compras, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do seu recebimento, conforme constante do Anexo I do edital.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 7.1 - Cabe a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes de cada pedido, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

### **CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO**

8.1 - A PREFEITURA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, após emissão da nota fiscal devidamente aprovada e atestadas pelo(a) Secretário(a) de cada pasta.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta da DETENTORA.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 012/2023**, dados bancários, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável da Ata de Registro de Preços.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento da Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.8 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### **CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas vinculadas a: Unid. Orç. 02 01 Gabinete; 02 02 Secretaria Mun de Planejamento; 02 03 Secretaria Mun de Administração; 02 04 Secretaria Mun de Finanças; 02 05 Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos; 02 06 Secretaria Mun de Educação e Esportes; 02 07 Secretaria Mun de Saúde; 02 08 Secretaria Mun de Agropecuária; 02 09 Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos; 02 10 Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; 02 11 Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social – Categoria 3 3 90 30 (material de consumo) Recursos: 1.110; 01.200; 01.210; 01.220; 01.240; 01.310; 01.410; 01.510 Próprio, 02.100; 02.200; 02.210; 02.220; 02.240; 02.300; 02.400; 02.500 Estadual, 05.100; 05.200; 05.210; 05.220; 05.240; 05.300; 05.400; 05.500 Federal e 02.262 FUDEB.

### **CLÁUSULA 10ª DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A ata poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão imediata da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

10.2.1 falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

10.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

10.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata;

10.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata;

10.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata.

### **CLÁUSULA 11ª – DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da Ata pela recusa no fornecimento dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da Ata;

11.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de apenados do Tribunal de Contas.

11.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

11.5 - A penalidade de multa, estabelecida acima, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

11.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato da Ata na Imprensa Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome : RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome : RG:

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de XXXXXX

**DETENTORA DA ATA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**      /2023

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° \_\_\_\_\_, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços n° \_\_\_\_/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG n° \_\_\_\_\_